



## **RESOLUÇÃO CEE Nº 019/2012**

*Dispõe sobre a aplicabilidade das normas federais de educação no sistema estadual de ensino de Santa Catarina.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 27 de março de 2012, pelo Parecer nº 040. Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sobre a autonomia de competências dos Entes federados que reza ser a normatização educacional concorrente, cabendo à União emitir apenas normas gerais; considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96); considerando a cultura centralizadora que impinge a compreensão de que todas as normativas federais se aplicam imediatamente às instituições dos sistemas estaduais e municipais de ensino; considerando a Lei Complementar 170/1998 que institui e regula o sistema estadual de ensino do Estado de Santa Catarina; considerando a necessidade de exercer a competência de autonomia do Sistema Estadual de Ensino;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As normas emanadas do Ministério da Educação e dos órgãos a ele vinculados, regra geral, não se aplicam ao sistema de ensino de Santa Catarina, salvo as que se referem às diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 2º** O Conselho Pleno, ouvida a Comissão de Legislação e Normas, pronunciar-se-á, independente de provocação, acerca da aplicabilidade, ao sistema estadual de ensino, de leis e decretos federais e demais normas emanadas dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de atendimento das leis e decretos federais e das normas referidas no “caput” pelas instituições de ensino vinculadas ao sistema estadual de ensino será indicada pelo Conselho Pleno, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2012.

Maurício Fernandes Pereira  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina